

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR SENHOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,


DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo **comissionado** de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **VALMIR SENHOR**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
02/09/2022 A 01/09/2023	12/02/2024 A 21/02/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 003/2024</u>
DATA: <u>04/03/2024</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4423</u>
<u>Marin</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Publicação Nº 5483349

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC e,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,

CONSIDERANDO, igualmente as programações de férias, de organização interna,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida Jornada de trabalho em turno único, nos horários, períodos e Secretarias, conforme abaixo especificado:

§ 1º Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e Gabinete do Prefeito (sede da prefeitura):

Período: 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Horário: 07:00h às 13:00h

§ 2º Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (servidores externos):

Período: 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Horário: 07:00h às 13:00h

§ 3º Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Tutelar operarão em horário normal de expediente.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cumprirão a sua carga horária integralmente, adequando-se ao horário do turno único, conforme escala de trabalho, com aprovação da diretoria do respectivo departamento e comunicação ao Departamento de Pessoal do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483352

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR SENHOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. VALMIR SENHOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
02/09/2022 A 01/09/2023	12/02/2024 A 21/02/2024	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicação Nº 5483354

DECRETO Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DOS SANTOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto nº 323/2023 de 14 de novembro de 2023, do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Agricultura, Sr. LUCIANO DOS SANTOS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	15/01/2024 A 29/01/2024	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2024

Publicação Nº 5478373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sra. DANIELA ZANELLA DONIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital Nº001/2023 do Processo Eleitoral de escolha para Conselho Tutelar:

DETERMINA:

1 – CONVOCAR os seguintes conselheiros tutelares eleitos, no Pleito eleitoral no dia 01 de outubro de 2023, para comparecer no Setor de Recursos Humanos-RH da Prefeitura Municipal, situada na Av. D. Pedro II – 830, Centro, Município de Serra Alta/SC, para preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, conforme previsto no edital Nº001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta convocação.

- SALETE CERIZOLLI PRIOR;
- NEUSA GIRELLI GHIDINI;
- JEFERSON PEREIRA CERISOLI;
- DENISE E. PAVALICINI;
- JUCIANE ROMERO.